



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone Fax – (15) 3279-8000
CEP 18230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

PROCESSO N.º 170/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017

EDITAL N.º 75/2017

1 – PREÂMBULO

1.1 - **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO** torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, centro, em São Miguel Arcanjo/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal n.º 54, de 07 de outubro de 2005 e, suplementarmente, a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 48, INC. III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LC 147/2014, O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É COMPOSTO POR ALGUNS ITENS, OS QUAIS SÃO RESERVADOS COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. (exceto para os itens **01,07,10,11,13,14,30,36 e 39**);

1.2.1 - **Conforme disposto no artigo 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme disposição do art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006, a cota de 25% (vinte e cinco por cento) será adjudicada ao vencedor da cota principal.**

1.3 - Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO**, e os envelopes n.º 01 “PROPOSTA DE PREÇO” e n.º 02 - “HABILITAÇÃO” serão recebidos pelo Pregoeiro, na Sala de Reunião, no endereço supracitado às **09h00 do dia 21 de dezembro de 2017**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.4 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;

IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

V – MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO;

VI – MINUTA DE CONTRATO;

VII – MODELO DE DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP.

2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de equipamentos médicos e odontológicos, conforme Emendas parlamentares, Propostas do Fundo Nacional de Saúde, números 11341134000/1130-09, 11341134000/1150-01, 11341134000/1160-01, 11341134000/1160-07 e 11341134000/1160-08, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo**, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone Fax – (15) 3279-8000
CEP 18230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

2.2 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

2.2.1 - **COTA RESERVADA** – correspondente a **25% (vinte e cinco por cento)** das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação na cota principal (exceto para os itens **01,07,10,11,13,14,30,36 e 39**);

2.2.2 - **COTA PRINCIPAL** – correspondente a **75% (setenta e cinco por cento)** das quantidades totais do objeto, destinado à participação das demais empresas interessadas que atendam aos requisitos do edital.

3 – DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 291.235,68 (Duzentos e noventa e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2 - Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem aos preços médios orçados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e, economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas do Contrato correrão pela Unidade Orçamentária, 02.07.00, Funcional Programática 10.301, Programa 0008, Projeto Atividade, 1038, 1069, 1068, 1072, 1073, 1087 Fichas Contábeis, 264, 265, 266, 270 e 288, recursos federais.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação, nos seguintes termos:

5.1.1 - **COTA RESERVADA - 25% (vinte cinco por cento)** – as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48 inc. III, da Lei Complementar n.º 123/2006, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

5.1.2 - **COTA PRINCIPAL - 75% (setenta e cinco por cento)** – demais empresas interessadas que atendam aos requisitos do edital.

5.2 – Será vedada a participação:

5.2.1 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2 – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002;

5.2.3 – Sob a forma de consórcio.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 – Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone Fax – (15) 3279-8000
CEP 18230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 – O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 – **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor. **A referida procuração deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).**

6.2.2 – **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores. **A referida procuração deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).**

6.2.3 – **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia simples do respectivo estatuto ou contrato social, acompanhada do original, ou cópia devidamente autenticada em cartório no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores. **O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).**

6.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 – Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.4.1 – **Não serão aceitos como originais, cópias de documentos autenticados.**

6.5 – O licitante que não contar com representante na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.6 – Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.7 – No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

6.7.1 – **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação**, de acordo com modelo contido no Anexo III ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).**

6.7.2 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 deverá apresentar “Declaração de Enquadramento de ME ou EPP”, conforme modelo constante no Anexo VII. **O referido documento deverá estar fora dos envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).**

6.8 – Encerrada a etapa de credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone Fax – (15) 3279-8000
CEP 18230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

6.9 – Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO
ENVELOPE N.º 1
PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017
COM COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO
ENVELOPE N.º 2
PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017
COM COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 – O Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

7.2 – Deverão estar consignados na proposta:

a) dados cadastrais;

b) descrição dos produtos, de acordo com o Anexo I do Edital; e descrição do objeto da presente licitação, com a marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital.

c) indicação obrigatória do preço unitário e total de cada item, expresso em moeda corrente nacional e em algarismos; e do preço global expresso em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso;

d) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

7.3 – Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4 – Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5 – O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da sua apresentação.

7.6 – Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam (art. 40, X e 48, II e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93).

7.7 – Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pela Contratada mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone Fax – (15) 3279-8000
CEP 18230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

7.8 – A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 54/2005 e da Lei Federal n.º 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

8 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Para efeitos de habilitação, **todos os licitantes**, inclusive **as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 – Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova de diretoria em exercício; e

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Os documentos mencionados nos itens “a” até “a3” deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

8.1.1.1 – Os documentos relacionados no subitem 8.1.1 **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 – Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que abrange inclusive as **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone Fax – (15) 3279-8000
CEP 18230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

g) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943,

8.1.2.2 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** (LC n.º 123, art. 42);

8.1.2.2.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC n.º 123, art. 43, caput);

8.1.2.2.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa**; (LC n.º 123, art. 43, § 1º)

8.1.2.2.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.2.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC n.º 123, Art. 43, § 2º).

8.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei 8.666.93):

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

a.1) As empresas que encontrem-se em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.1.4 – Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666.93):

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu objetos iguais ou similares ao objeto desta licitação;

8.1.5 – Documentação Complementar

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo IV;

8.2 – Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação

8.2.1 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.2.1.1 - Não serão aceitos **como originais, cópias de documentos autenticados**.

8.2.2 – Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone Fax – (15) 3279-8000
CEP 18230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

8.2.3 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.2.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.2.5 – Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 8.1;

8.2.6 – A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 8.1.2.2 e seguintes deste edital.

8.2.7 – O Pregoeiro ou a Equipe de apoio, durante a sessão, diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

9.2 – Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes n.º 1 e n.º 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, respectivamente.

9.3 – Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do Anexo III. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.5 – O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

9.6 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.7 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.8 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

9.9 – Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone Fax – (15) 3279-8000
CEP 18230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

9.10 - Da quantidade total do item a ser adquirido, será reservado 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte que tiverem apresentado proposta para o mesmo, conforme disposto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

9.11 - Somente será aplicado o disposto no subitem anterior, havendo no **mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme disposição do art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006, a cota de 25% (vinte e cinco por cento) será adjudicada ao vencedor da cota principal.**

9.12 - Caso haja proponente Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma deverá participar dos lances na quantidade reservada sobre os 25% (vinte e cinco por cento). A mesma também poderá participar dos lances sobre os 75% (setenta e cinco por cento), ou em caso de não haver interesse, a mesma deverá declinar sobre o item.

9.13 – As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

9.13.1 – Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela, repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas.

9.13.2 – Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.13.3 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.13.3.1 – O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.14 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.15 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.16 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

9.16.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º)

9.16.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I)

9.16.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º)

9.16.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123, art. 45, inc. III)



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone Fax – (15) 3279-8000
CEP 18230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

9.16.2.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc II)

9.16.2.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.16.3 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC n°123, art. 45, § 1º)

9.17 - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.13.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.18 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.19 - Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço unitário, consignando-a em ata.

9.20 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

9.21 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

9.22 - Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.23 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

9.23.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.2.1 e seguintes deste edital.

9.23.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.23.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

9.24 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

9.25 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone Fax – (15) 3279-8000
CEP 18230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

9.25.1 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.26 - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

9.27 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

9.28 - Da sessão pública deste Pregão, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, após ciência dos interessados, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

9.29 - O Licitante que descumprir quaisquer das condições do presente Edital ficará sujeito às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e nas Cláusulas da Minuta do Contrato, respeitados os princípios da proporcionalidade e ampla defesa.

9.30 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.31 - Na ocorrência da necessidade de estender a sessão para o dia subsequente, os representantes credenciados deverão assinar termo de concordância ou manifestar sobre os atos até então praticados.

9.32 - A sessão designada para o dia subsequente se iniciará às 9h00, mesmo sem o comparecimento dos credenciados. Durante a ausência dos representantes dos licitantes já credenciados, o Pregoeiro computará somente os valores das propostas escritas, decaindo do direito de ofertar lances durante a ausência.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2 – As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal, dirigidas ao subscritor deste Edital.

10.2.1 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4 – Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **3 (três) dias úteis**, que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone Fax – (15) 3279-8000
CEP 18230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

10.4.1 – A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.4.2 – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.4.3 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.4.4 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.5 – As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VI;

11.2 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal) que abrange inclusive a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.2.1 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

11.3 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.2, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

11.3.1 – O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **02 (dois) dias corridos**, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

11.3.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

11.4 – Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

- a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.10.1;
- b) a revogação da licitação (LC n° 123, art. 43, § 2º).



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone Fax – (15) 3279-8000
CEP 18230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

11.4.1 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular do item 11.2, ou se recusar a celebrar a contratação será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.4.2 – A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

11.5 – A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

11.6 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.7 – O contrato terá vigência **até o término da garantia dos produtos**; ou no mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do termo de contrato.

11.8 – A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.9 – O foro do contrato será o da Comarca de São Miguel Arcanjo/SP.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento devido à Contratada será efetuado no **5.º (quinto) dia útil**, após a entrega dos equipamentos mediante apresentação e aceitação da respectiva Nota Fiscal, de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

12.2 – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.

12.3 – A Nota Fiscal deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Saúde, para que seja encaminhada ao Setor de Contabilidade da Contratante, juntamente com o Laudo de entrega da mercadoria.

13 – DAS SANÇÕES

13.1 – A inabilitação de licitante classificado, apesar da declaração apresentada por força do subitem 6.7.1 deste instrumento, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

13.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

13.3 – O atraso injustificado na entrega dos objetos, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone Fax – (15) 3279-8000
CEP 18230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

13.4 – Pela inexecução total ou parcial da obrigação, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

13.5 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

13.6 – Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.1.2.2.2 deste edital, implicará decadência do direito à contratação e Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC n.º 123, art. 43, § 2º)

13.6.1 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

13.7 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

13.8 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação, através do site www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br, ou através de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhados para compras1@saomiguelarcanjo.sp.gov.br ou compras3@saomiguelarcanjo.sp.gov.br, sem ônus aos interessados solicitantes.

14.2 – A Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo poderá, a qualquer tempo, revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

14.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

14.4 - A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

14.5 - A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

14.6 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

14.7 - Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone Fax – (15) 3279-8000
CEP 18230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

14.8 - Será competente o foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

São Miguel Arcanjo, 06 de dezembro de 2017.

Paulo Ricardo da Silva
Prefeito Municipal

Kátia Raskevicius
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone Fax – (15) 3279-8000
CEP 18230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO OBJETO: **Aquisição de equipamentos médicos e odontológicos, conforme Emendas parlamentares, Propostas do Fundo Nacional de Saúde, números 11341134000/1130-09, 11341134000/1150-01, 11341134000/1160-01, 11341134000/1160-07 e 11341134000/1160-08, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

II – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1 - O contrato terá vigência até o **término da garantia** dos produtos ou no mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do termo de contrato.

III – DA GARANTIA:

3.1- O prazo de garantia dos equipamentos objeto deste certame deverá ser de no mínimo 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

IV – DO PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA:

4.1 – A Contratada deverá entregar o objeto desta licitação no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Antônio Fogaça de Almeida, nº 420A, Centro, São Miguel Arcanjo SP**, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 16h00min, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados a partir da data da assinatura do termo de contrato, conforme especificações e prazos constantes do Anexo I – Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017.

V – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS EQUIPAMENTOS:

5.1 - Caso o(s) produto(s) não corresponda(m) às especificações constantes do Pedido de Fornecimento ou que estejam danificados pelo manuseio e estocagem, os mesmos serão devolvidos e substituídos pela **Contratada** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas.

5.2 – A inspeção e fiscalização pela **Prefeitura** não isentam, tampouco diminui a responsabilidade da **Contratada** quanto à garantia dos produtos.

VI – DAS OBRIGAÇÕES:

- a) A Contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte, para cumprimento da entrega do objeto desta licitação, no local indicado no item V deste termo;
- b) O prazo de entrega estabelecido no item 4.1 acima deverá ser rigorosamente obedecido, a fim de não haver prejuízo para a Contratante;
- c) O não cumprimento das obrigações, inclusive com relação ao prazo de entrega, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

VII – DAS ESPECIFICAÇÕES:

7.1 – Deverão ser **rigorosamente** atendidas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone Fax – (15) 3279-8000
CEP 18230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

VII – QUANTIDADE E VALOR DE REFERÊNCIA

IX- 75% - COTA PRINCIPAL PARA PARTICIPAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS

| Item | Qtde | Un | Especificações do Objeto | Preço unitário em R\$ | Preço Total em R\$ |
|------|------|----|---|-----------------------|--------------------|
| 1 | 3 | UN | Amalgamador capsular digital com sistema universal, permitindo o uso de todos os modelos de cápsulas, com tampa protetora em acrílico transparente; possuir dispositivo de segurança que impede seu funcionamento com a tampa aberta; baixa vibração e silencioso; bivolt ou 220V, temporizador eletrônico com escala podendo ir de 0 a 30 seg. | R\$ 804,26 | R\$ 2.412,78 |
| 2 | 4 | UN | Autoclave horizontal de mesa, digital, com capacidade mínima de 21 litros, câmaras de esterilização em aço inox, sensor de fechamento da porta mínimo 02 bandejas em alumínio, potência mínima 1000W, 220v registro ANVISA | R\$ 3.049,00 | R\$ 12.196,00 |
| 3 | 9 | UN | Balança antropométrica adulto, digital, com capacidade para 200kg, com divisões de 50g, display LED ou LCD, com 6 dígitos, plataforma medindo no mínimo 38x29cm, estrutura em aço carbono, tapete antiderrapante, acabamento em plástico tipo ABS branco, função TARA, régua antropométrica (de 1,00m à 2,00m) superfície de pesagem revestida com borracha antiderrapante e pés niveladores, voltagem 220V. | R\$ 1.001,50 | R\$ 9.013,50 |
| 4 | 8 | UN | Balança antropométrica infantil, digital, para pesagem de bebês, com capacidade para 15kg, com divisões de 5g, display LED ou LCD, com 6 dígitos, estrutura interna em aço e acabamento em ABS, bandeja concha anatômica higiênica com colchão, função tara, com régua antropométrica injetada na bandeja, pés niveladores, voltagem 220V ou bivolt. | R\$ 684,98 | R\$ 5.479,84 |
| 5 | 3 | UN | Balança antropométrica para obeso, digital, com capacidade para 300kg, com divisões de 100g, display LED ou LCD, com 6 dígitos, plataforma medindo no mínimo 40x50cm, estrutura em aço carbono, tapete antiderrapante, acabamento em plástico tipo ABS branco, função TARA, régua antropométrica (de 1,00m à 2,00m) superfície de pesagem revestida com borracha antiderrapante e pés niveladores, voltagem 220V. | R\$ 1.662,50 | R\$ 4.987,50 |
| 6 | 8 | UN | Biombo triplo, dobrável em três partes, construído em tubo 3/4 polegadas, em pintura eletrostática a pó, na cor branca, com no mínimo 6 rodízios em material inoxidável, de no mínimo 2, rodas em silicone, faces com movimento 360°, com tecido de algodão cru, dimensões mínimas 1,75x0,54x1,80 m (CxLxA). | R\$ 345,00 | R\$ 2.760,00 |
| 7 | 2 | UN | Bomba de vácuo odontológica, para 4 consultórios, com sistema de acionamento por chave contatora, motor com capacitor permanente, filtro coletor de detritos na entrada da bomba, sistema de lavagem automática do filtro coletor, separador de resíduos (BIOSEGURANÇA), válvula de controle de consumo de água na bomba, válvula de controle de sucção de vácuo na bomba, bomba construída totalmente em bronze (Flange, rotor e tampa), gabinete de proteção da bomba (em PS 3mm), mangueiras e adaptadores para instalação, vácuo máximo de 550 mm/HG, potência do motor de 1,0 HP, voltagem do motor 220- | R\$ 3.013,40 | R\$ 6.026,80 |



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone Fax – (15) 3279-8000
CEP 18230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

| | | | | | |
|----|---|----|---|---------------|---------------|
| | | | 254V, consumo de energia 1,26 KW, consumo de água de 0,35 L/Min, vazão de ar 400 L/Min, peso aproximado de 22 Kg, dimensões aproximadas de 34x24x34 cm (AxLxC). | | |
| 8 | 9 | UN | Braçadeira para injeção, base de ferro com pintura em epóxi, apoio concha em aço inoxidável, tipo pedestal, altura regulável, mínima de 0,77m e máxima de 1,15m | R\$ 175,31 | R\$ 1.577,79 |
| 9 | 5 | UN | Cadeira de Rodas Simples Dobrável, com as seguintes especificações mínimas: Pintura Epoxi; Estrutura em aço dobrável em "X", assento e encosto em nylon Freios bilaterais Rodas traseiras 24' rolamentadas Rodas dianteiras 6' Apoio de braços fixos; Apoio de pés fixos com pedal retrátil Pneus maciços Capacidade 90 Kg Largura do assento: 40 cm, registro ANVISA. | R\$ 550,44 | R\$ 2.752,20 |
| 10 | 2 | UN | Cadeira de rodas para obeso: construída em aço, estrutura dobrável em duplo X; pintura eletrostática epóxi; estofamento em nylon acolchoado; almofada em espuma injetável, rodas traseiras de 24; em alumínio com pneus, anti-furo. Rodas dianteiras de 6' maciças, com garfo injetáveis em nylon; freios bilaterais, protetores de roupa com aba. Apoios de pés articuláveis e reguláveis em altura; apoio de braço escamoteáveis; capacidade mínima 120kg; largura do assento mínimo 50cm e profundidade mínimo 44cm, registro ANVISA. | R\$ 822,63 | R\$ 1.645,26 |
| 11 | 1 | UN | Câmara para conservação de imunobiológicos, capacidade interna de 120 litros e com gabinete externo tipo vertical, construído em chapas de aço tratadas quimicamente, para evitar processos de corrosão, com revestimento de pintura epóxi na cor branca, montado sobre chassi metálico. Gabinete interno construído totalmente em aço inox e com duas gavetas ou prateleiras. Deve possuir iluminação interna, isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade e porta de vidro duplo, com sistema antiembaçante e vedação através de perfil magnético. Refrigeração através de compressor hermético, com circulação de gás ecológico isento de CFC e degelo automático com evaporação do condensado. Painel contra manuseio inadvertido. Com alarmes de temperatura abaixo de 2°C, temperatura alta acima de 8°C, falta de energia elétrica e porta aberta, com tecla de inibição para silenciar o buzzer. Faixa de trabalho de 2°C e 8°C. Sistema de Emergência para falta de energia elétrica, através de conversor 12 volts (cc) para 110/220 volts (ac), mantendo todas as funções eletro-eletrônicas, inclusive o compressor de frio, com autonomia para até 48 horas. Discador automático que realiza ligações via central telefônica ou linha direta, sempre que ocorrer alarme por problemas de temperatura crítica. Sistema de gerenciamento que emite relatórios e gráficos de performance do equipamento. Dimensões externas aproximadas: 140 x 60x 65 (cm), voltagem 220V. | R\$ 15.940,00 | R\$ 15.940,00 |
| 12 | 4 | UN | Central de nebulização, tipo compressor isento de óleo, potência mínima 1/4 hp, mínimo de 40 libras, rotação 1750 rpm, protetor térmico, mínimo 04 saídas, mínimo 04 conjuntos adulto e 04 conjuntos infantil, contendo tubo atóxico e copo dosador, voltagem 220V ou bivolt. | R\$ 1.741,29 | R\$ 6.965,16 |
| 13 | 2 | UN | Compressor odontológico, isento de óleo, mínimo 30 litros, 06 a 07 pés, potência 1,5 Hp, 01 estágio, 02 pistões, 04 polos, pressão de operação máxima: 120 psi, pressão de operação mínima: 80 psi, regime de trabalho intermitente, rotação: 1670 Rpm, ruído: 70 dB A, | R\$ 1.712,95 | R\$ 3.425,90 |



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone Fax – (15) 3279-8000
CEP 18230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

| | | | | | |
|----|---|----|--|------------------|---------------|
| | | | 220V ou bivolt. | | |
| 14 | 2 | UN | <p>Consultório odontológico, com CADEIRA ODONTOLÓGICA AUTOMÁTICA, base e assento em estrutura de ferro fundido, aço ou material similar à que se destina, encosto e base do assento com tratamento anticorrosivo, evitando oxidação. Base com opção de fixação ao piso. Sistema pantográfico de elevação do encosto e base do assento e articulação central entre assento e encosto (bi-articulado); apoio para os braços escamoteável, facilitando a entrada e saída do paciente. Encosto da cadeira com o apoio da cabeça articulado para regulagem de altura; encostos envolventes, ergonômicos, proporcionando conforto ao paciente e boa posição de trabalho para o Cirurgião-Dentista. Encosto e assento acionados automaticamente, proporcionando no mínimo 2 posições de trabalho facilmente programáveis pelo cirurgião-dentista com movimento sincronizado e volta a zero automática. Acionamento dos movimentos da cadeira e das peças de mão realizados por comando de pés inclusive refletor. Pintura lisa eletrostática a pó epóxi, na cor branca; estofamentos ergonômicos, lisos, sem costura, em PVC expandido lateralmente, flexível, extra macio, com espuma especial de densidade progressiva, lavável e sem costura, cor azul clara; caixa de comando integrada abaixo da cadeira ou abaixo do assento. Voltagem 220 volts ou bivolt. EQUIPO ODONTOLOGICO ACOPLADO A CADEIRA(FIXO) COM TERMINAIS PARA 1 SERINGA TRIPLICE, 1 ALTA ROTAÇÃO, 1 MICROMOTOR Equipo odontológico acoplado à cadeira, com braço curvo de linhas arredondadas e sistema de travamento, com puxadores bilaterais ou frontal, permitindo ao profissional várias posições; deve apresentar três terminais para seringa tríplice, baixa rotação e alta rotação; mangueiras lisas, de fácil limpeza e desinfecção; com conexão tipo Borden, dois furos, dispendo de regulagem de spray tipo anelar, com bloco de acionamento de regulagem vazão ar e água pelo profissional. Mesa com suporte para os 3 terminais, com angulação em torno de 45°, facilitando o acesso do profissional às peças de mão; suporte arredondado, sem rebarbas, de fácil limpeza, resistente à desinfecção química. 02 Pedais sendo um para cadeira e o outro para acionamento das peças de mão. Mesa confeccionada em material ABS 30% cristal ou similar, corpo e capa de alta resistência, pintura lisa, resistente à desinfecção química, cor branca. Tampo em aço inox, tipo bandeja. UNIDADE AUXILIAR ODONTOLÓGICA Rebatível, giro a 90°, ou seja, com movimento de aproximação e distanciamento em relação à cadeira, acoplada a cadeira, com estrutura interna fabricada em alumínio com pintura lisa, bacia removível para desinfecção, confeccionada em cerâmica esmaltada, com ralo separador de detritos, com registro para acionamento da água da cuspeira; com 03 terminais, sendo dois para a sucção (suctores) e mais um para seringa tríplice, em alumínio de superfície lisa com acionamento automático, condutor de água da cuspeira removível e autoclavável; estrutura fabricada em ABS de alta resistência, pintura branca resistente à desinfecção química, suporte das mangueiras integrado, mangueiras embutidas, com porta-copo e com registros para o fluxo de água, tanto para a cuspeira como para o porta-copo. REFLETOR ACOPLADO A CADEIRA Acoplado à cadeira, com braços de linhas arredondadas e</p> | R\$ 10.100,00 | R\$ 20.200,00 |



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone Fax – (15) 3279-8000
CEP 18230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

| | | | | | |
|----|----|----|--|--------------|---------------|
| | | | pintura lisa, biarticulado. Cabeçote monofocal, com puxador incorporado bilateralmente, com movimentos de giro com proteção, evitando rompimento dos cabos; espelho multifacetado, luz branca fria, uniformemente distribuída, com intensidade que alcance até 20.000 lux, com sistema de troca de lâmpada fácil; controle de iluminação com acionamento progressivo no pedal da cadeira; protetor de lâmpada e espelho em policarbonato transparente de fácil remoção e limpeza. Transformador com seleção de voltagem, deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 6875:2014. | | |
| 15 | 5 | UN | Desfibrilador Externo Automático, com tecnologia de onda bifásica, que identifique e interprete automaticamente o traçado do ECG do paciente através de pás adesivas multifunções, que devem ser descartáveis, auto-aderentes, e servir tanto em pacientes em adulto como em pediátricos. Pás adesivas com cabo de conexão de no mínimo 120 cm, desenho exemplificado o posicionamento correto das mesmas, e vida útil de no mínimo 2 anos após a data de fabricação. Capacidade para desfibrilação pediátrica, através de descarga de energia reduzida em no máximo 50J. Para paciente adulto, energia no máximo de 150J. Deve trabalhar com tempo total de carga, inferior a 8 segundos e tempo de retomada de leitura do ECG após o choque de até 20ms. Ser capaz de auxiliar o socorrista a realizar RCP através de comando de voz em português, de forma detalhada, para guiar o usuário durante todo o ciclo de ressuscitação. Possuir sistema de aviso sonoro e visual caso o aparelho necessite de manutenção, e também quando a bateria estiver fraca. Possuir bateria de no mínimo 200 choques. Acompanha maleta e 01 jogo de pás, registro na Anvisa. | R\$ 7.889,00 | R\$ 39.445,00 |
| 16 | 9 | UN | Detector fetal portátil digital, com botão liga ou desliga com regulagem de intensidade de volume, transdutor de alta sensibilidade, frequência de 2,0 a 2,25 MHz, faixa de medida do BCF de 30 a 240 bpm, compartimento para a bateria na parte inferior interna e alimentação por bateria ou pilhas com duração mínima de 6 horas. Possui LED indicador de bateria fraca localizada no painel frontal, display com contador numérico digital, registro ANVISA. | R\$ 736,87 | R\$ 6.631,83 |
| 17 | 4 | UN | Eletrocardiógrafo, mínimo 03 canais, 12 derivações, impressora térmica, com bobina inclusa, leds luminosos para indicações das funções QRS e falta de papel, digital, portátil, bateria interna recarregável e entrada para bateria externa, com autonomia de 2 horas, velocidade de registro de 25 ou 50 mm/seg, com indicação das derivações impressas, registro ANVISA. | R\$ 5.900,00 | R\$ 23.600,00 |
| 18 | 15 | UN | Escada com dois degraus, estrutura tubo em aço inox 1,20mm, com piso em alumínio antiderrapante, pés com ponteiras de borracha, capacidade de peso mínimo 120kg, degrau 14cm, medidas mínimas 37x39(AxL) | R\$ 264,59 | R\$ 3.968,85 |
| 19 | 38 | UN | Esfigmomanômetro adulto, ajuste analógico, aneróide, manômetro com faixa de operação, de 0 -300 mmHg, dimensões mínimas de 02 polegadas, braçadeira infantil para circunferência de 10 à 18cm em nylon com fechamento em metal ou velcro, manguito, pera e tubos conectores em borracha sem emendas, selo INMETRO. | R\$ 94,00 | R\$ 3.572,00 |



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone Fax – (15) 3279-8000
CEP 18230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

| | | | | | |
|----|----|----|--|--------------|---------------|
| 20 | 8 | UN | Esfigmomanômetro infantil, ajuste analógico, aneróide, manômetro com faixa de operação, de 0 -300 mmHg, dimensões mínimas de 02 polegadas, braçadeira infantil para circunferência de 18 à 35cm em nylon com fechamento em metal ou velcro, manguito, pera e tubos conectores em borracha sem emendas, selo INMETRO. | R\$ 97,70 | R\$ 781,60 |
| 21 | 8 | UN | Esfigmomanômetro obeso, ajuste analógico, aneróide, manômetro com faixa de operação, de 0 -300 mmHg, dimensões mínimas de 02 polegadas, braçadeira infantil para circunferência de 35 à 51cm em nylon com fechamento em metal ou velcro, manguito, pera e tubos conectores em borracha sem emendas, selo INMETRO. | R\$ 94,00 | R\$ 752,00 |
| 22 | 24 | UN | Estetoscópio adulto, auscultador de aço inoxidável, ângulo com mola e tubo em PVC moldados em peça única, olivas em PVC, e/ou silicone, registro ANVISA. | R\$ 85,00 | R\$ 2.040,00 |
| 23 | 8 | UN | Foco refletor ambulatorial, em aço, iluminação LED, haste flexível, pés com rodízios, bivolt ou 220V. | R\$ 388,80 | R\$ 3.110,40 |
| 24 | 6 | UN | Fotopolimerizador de resinas, tipo: led, sem fio, radiômetro interno automático, com bateria de lítio 3.7V 2000mAH , Freqüência:50/60, potência mínima 1250 mW/cm ² , registro na ANVISA. | R\$ 1.299,25 | R\$ 7.795,50 |
| 25 | 3 | UN | Jato de bicarbonato, em alumínio, caneta, ponteira giratória 360°, removível e autoclavável, registro ANVISA. | R\$ 401,70 | R\$ 1.205,10 |
| 26 | 4 | UN | Lanterna clínica, em alumínio, com luz de led 2,2V, alimentação por pilhas. | R\$ 58,40 | R\$ 233,60 |
| 27 | 15 | UN | Mesa auxiliar, em aço inox, medindo no mínimo 40x40x80, com rodízios. | R\$ 178,30 | R\$ 2.674,50 |
| 28 | 23 | UN | Mesa de exames/divã clínico, medindo no mínimo 1,80x0,60x0,80cm (CxLxA), estrutura em tubo de aço mínimo 1,20mm, trava em "H", pintura epóxi, estofado em espuma mínimo D-23, revestimento courvin azul marinho ou preto, suporte para papel lençol, cabeceira regulável, pés fixos com ponteiras, capacidade de peso mínima de 140kg, | R\$ 565,84 | R\$ 13.014,32 |
| 29 | 8 | UN | Mesa ginecológica, estrutura em aço, com pintura epóxi na cor branca, leito estofado revestido em courvin preto, apoio para pés com conchas, assento fixo, pés com ponteiras plásticas e/ou emborrachadas, capacidade para 150kg | R\$ 1.234,50 | R\$ 9.876,00 |
| 30 | 1 | UN | Microscópio biológico binocular, oculares 10x, 04 objetivas, iluminação led bateria com autonomia de 04 horas. | R\$ 1.299,00 | R\$ 1.299,00 |
| 31 | 4 | UN | Mocho, estrutura em aço, poliuretano densidade mínima de 55Kg/m ³ , assento medindo 30cm de diâmetro, encosto com sistema de elevação, amortecimento à gás, acionamento dos movimentos de subida e descida por alavanca abaixo do assento, base com 05 rodízios, , com revestimento em PVC sem costura, na cor azul claro | R\$ 832,62 | R\$ 3.330,48 |
| 32 | 6 | UN | Nebulizador portátil tipo ultrassônico, 01 saída simultânea, velocidade de nebulização 6 - 8,5 L/min, com alça para transporte, contendo 01 tubo, 01 máscara infantil, 01 máscara adulto, compartimento para guardar acessórios, bivolt ou 220V. | R\$ 193,20 | R\$ 1.159,20 |
| 33 | 4 | UN | Negatoscópio, tipo Led, em aço inoxidável, 01 corpo, área de visualização mínimo de 0,35m largura x 0,45m altura, painel leitoso, fixadores para filmes, botão liga/desliga, voltagem 220V ou bivolt. | R\$ 338,08 | R\$ 1.352,32 |
| 34 | 12 | UN | Otoscópio em metal, iluminação led, cabo com botão liga/desliga, mínimo 05 espécuos reutilizáveis, nos tamanhos 2.5, 3.5, 4.5, 5.5 e 9mm, estojo para acondicionamento, tensão 2,5V, alimentação por | R\$ 378,22 | R\$ 4.538,64 |



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone Fax – (15) 3279-8000
CEP 18230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

| | | | | | |
|----|----|----|--|--------------|--------------|
| | | | pilhas inclusas, registro ANVISA. | | |
| 35 | 12 | UN | Oxímetro de pulso tipo dedo, portátil, método de absorção de luz vermelha e infravermelha que atravessam o tecido, 01 sensor de SpO2, faixa de medição de 35 à 100%, tela LCD e/ou LED, faixa da pulsação: 30 a 250 BPM, rotação do visor, alimentação por pilhas AAA inclusas, | R\$ 300,00 | R\$ 3.600,00 |
| 36 | 1 | UN | Raio-X odontológico, instalação coluna com braço convencional, modo de operação digital, tensão mínima, 01 faixa de tensão mínimo 7MA, voltagem 220V ou bivolt, registro ANVISA. | R\$ 5.046,17 | R\$ 5.046,17 |
| 37 | 8 | UN | Seladora, manual, de mesa, estrutura em aço com pintura na cor branca, medidas mínimas selagem 25x12cm (CxL), para aplicação em papel grau cirúrgico, temperatura controle analógico, chave liga/desliga, voltagem 220V ou bivolt, registro ANVISA. | R\$ 300,00 | R\$ 2.400,00 |
| 38 | 10 | UN | Suporte de soró, em aço com pintura epóxi na cor branca, com 04 ganchos soldados, pés com rodízios, 2,00mt de altura | R\$ 199,50 | R\$ 1.995,00 |
| 39 | 1 | UN | Ultrassom odontológico piezoelétrico e jato de bicarbonato, caneta/transdutor do ultra-som autoclavável, frequência de ultra-som mínima de 28 kHz, ajustes de água para ultra-som, água para jato, ar para jato e nível de potência do ultra-som, acionamento por pedal, voltagem 220 V. | R\$ 3.891,00 | R\$ 3.891,00 |

9.1 – 25% - COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EXCETO PARA OS ITENS 01,07,10,11,13,14,30,36 e 39)

| Item | Qtde | Un | Especificações do Objeto | Preço unitário em R\$ | Preço Total em R\$ |
|------|------|----|--|-----------------------|--------------------|
| 2 | 1 | UN | Autoclave horizontal de mesa, digital, com capacidade mínima de 21 litros, câmaras de esterilização em aço inox, sensor de fechamento da porta mínimo 02 bandejas em alumínio, potência mínima 1000W, registro ANVISA | R\$ 3.049,00 | R\$ 3.049,00 |
| 3 | 3 | UN | Balança antropométrica adulto, digital, com capacidade para 200kg, com divisões de 50g, display LED ou LCD, com 6 dígitos, plataforma medindo no mínimo 38x29cm, estrutura em aço carbono, tapete antiderrapante, acabamento em plástico tipo ABS branco, função TARA, régua antropométrica (de 1,00m à 2,00m) superfície de pesagem revestida com borracha antiderrapante e pés niveladores, voltagem 220V. | R\$ 1.001,50 | R\$ 3.004,50 |
| 4 | 2 | UN | Balança antropométrica infantil, digital, para pesagem de bebês, com capacidade para 15kg, com divisões de 5g, display LED ou LCD, com 6 dígitos, estrutura interna em aço e acabamento em ABS, bandeja concha anatômica higiênica com colchão, função tara, com régua antropométrica injetada na bandeja, pés niveladores, voltagem 220V ou bivolt. | R\$ 684,98 | R\$ 1.369,96 |
| 5 | 1 | UN | Balança antropométrica para obeso, digital, com capacidade para 300kg, com divisões de 100g, display LED ou LCD, com 6 dígitos, plataforma medindo no mínimo 40x50cm, estrutura em aço carbono, tapete antiderrapante, acabamento em plástico tipo ABS branco, função TARA, régua antropométrica (de 1,00m à 2,00m) superfície de | R\$ 1.662,50 | R\$ 1.662,50 |



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone Fax – (15) 3279-8000
CEP 18230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

| | | | | | |
|----|---|----|--|--------------|--------------|
| | | | pesagem revestida com borracha antiderrapante e pés niveladores, voltagem 220V. | | |
| 6 | 2 | UN | Biombo triplo, dobrável em três partes, construído em tubo 3/4 polegadas, em pintura eletrostática a pó, na cor branca, com no mínimo 6 rodízios em material inoxidável, de no mínimo 2, rodas em silicone, faces com movimento 360º, com tecido de algodão cru, dimensões mínimas 1,75x0,54x1,80 m (CxLxA). | R\$ 345,00 | R\$ 690,00 |
| 8 | 3 | UN | Braçadeira para injeção, base de ferro com pintura em epóxi, apoio concha em aço inoxidável, tipo pedestal, altura regulável, mínima de 0,77m e máxima de 1,15m | R\$ 175,31 | R\$ 525,93 |
| 9 | 1 | UN | Cadeira de Rodas Simples Dobrável, com as seguintes especificações mínimas: Pintura Epoxi; Estrutura em aço dobrável em "X", assento e encosto em nylon Freios bilaterais Rodas traseiras 24" rolamentadas Rodas dianteiras 6" Apoio de braços fixos; Apoio de pés fixos com pedal retrátil Pneus maciços Capacidade 90 Kg Largura do assento: 40 cm, registro ANVISA. | R\$ 550,44 | R\$ 550,44 |
| 12 | 1 | UN | Central de nebulização, tipo compressor isento de óleo, potência mínima 1/4 hp, mínimo de 40 libras, rotação 1750 rpm, protetor térmico, mínimo 04 saídas, mínimo 04 conjuntos adulto e 04 conjuntos infantil, contendo tubo atóxico e copo dosador, voltagem 220V ou bivolt. | R\$ 1.741,29 | R\$ 1.741,29 |
| 15 | 1 | UN | Desfibrilador Externo Automático, com tecnologia de onda bifásica, que identifique e interprete automaticamente o traçado do ECG do paciente através de pás adesivas multifunções, que devem ser descartáveis, auto-aderentes, e servir tanto em pacientes em adulto como em pediátricos. Pás adesivas com cabo de conexão de no mínimo 120 cm, desenho exemplificado o posicionamento correto das mesmas, e vida útil de no mínimo 2 anos após a data de fabricação. Capacidade para desfibrilação pediátrica, através de descarga de energia reduzida em no máximo 50J. Para paciente adulto, energia no máximo de 150J. Deve trabalhar com tempo total de carga, inferior a 8 segundos e tempo de retomada de leitura do ECG após o choque de até 20ms. Ser capaz de auxiliar o socorrista a realizar RCP através de comando de voz em português, de forma detalhada, para guiar o usuário durante todo o ciclo de ressuscitação. Possuir sistema de aviso sonoro e visual caso o aparelho necessite de manutenção, e também quando a bateria estiver fraca. Possuir bateria de no mínimo 200 choques. Acompanha maleta e 01 jogo de pás, registro na Anvisa. | R\$ 7.889,00 | R\$ 7.889,00 |
| 16 | 3 | UN | Detector fetal portátil digital, com botão liga ou desliga com regulagem de intensidade de volume, transdutor de alta sensibilidade, frequência de 2,0 a 2,25 MHz, faixa de medida do BCF de 30 a 240 bpm, compartimento para a bateria na parte inferior interna e alimentação por bateria ou pilhas com duração mínima de 6 horas. Possui LED indicador de bateria fraca localizada no painel frontal, display com contador numérico digital, registro ANVISA. | R\$ 736,87 | R\$ 2.210,61 |
| 17 | 1 | UN | Eletrocardiógrafo, mínimo 03 canais, 12 derivações, impressora térmica, com bobina inclusa, leds luminosos para indicações das funções QRS e falta de papel, digital, portátil, bateria interna recarregável e entrada para bateria externa, com autonomia de 2 horas, velocidade de registro de 25 ou 50 mm/seg, com indicação das derivações impressas, registro ANVISA. | R\$ 5.900,00 | R\$ 5.900,00 |



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone Fax – (15) 3279-8000
CEP 18230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

| | | | | | |
|----|----|----|--|--------------|--------------|
| 18 | 5 | UN | Escada com dois degraus, estrutura tubo em aço inox 1,20mm, com piso em alumínio antiderrapante, pés com ponteiras de borracha, capacidade de peso mínimo 120kg, degrau 14cm, medidas mínimas 37x39(AxL) | R\$ 264,59 | R\$ 1.322,95 |
| 19 | 12 | UN | Esfigmomanômetro adulto, ajuste analógico, aneróide, manômetro com faixa de operação, de 0 -300 mmHg, dimensões mínimas de 02 polegadas, braçadeira infantil para circunferência de 10 à 18cm em nylon com fechamento em metal ou velcro, manguito, pera e tubos conectores em borracha sem emendas, selo INMETRO. | R\$ 94,00 | R\$ 1.128,00 |
| 20 | 2 | UN | Esfigmomanômetro infantil, ajuste analógico, aneróide, manômetro com faixa de operação, de 0 -300 mmHg, dimensões mínimas de 02 polegadas, braçadeira infantil para circunferência de 18 à 35cm em nylon com fechamento em metal ou velcro, manguito, pera e tubos conectores em borracha sem emendas, selo INMETRO. | R\$ 97,70 | R\$ 195,40 |
| 21 | 2 | UN | Esfigmomanômetro obeso, ajuste analógico, aneróide, manômetro com faixa de operação, de 0 -300 mmHg, dimensões mínimas de 02 polegadas, braçadeira infantil para circunferência de 35 à 51cm em nylon com fechamento em metal ou velcro, manguito, pera e tubos conectores em borracha sem emendas, selo INMETRO. | R\$ 94,00 | R\$ 188,00 |
| 22 | 8 | UN | Estetoscópio adulto, auscultador de aço inoxidável, ângulo com mola e tubo em PVC moldados em peça única, olivas em PVC, e/ou silicone, registro ANVISA. | R\$ 85,00 | R\$ 680,00 |
| 23 | 2 | UN | Foco refletor ambulatorial, em aço, iluminação LED, haste flexível, pés com rodízios, bivolt ou 220V. | R\$ 388,80 | R\$ 777,60 |
| 24 | 2 | UN | Fotopolimerizador de resinas, tipo: led, sem fio, radiômetro interno automático, com bateria de lítio 3.7V 2000mAh, Frequência:50/60, potência mínima 1250 mW/cm ² , registro na ANVISA. | R\$ 1.299,25 | R\$ 2.598,50 |
| 25 | 1 | UN | Jato de bicarbonato, em alumínio, caneta, ponteira giratória 360°, removível e autoclavável, registro ANVISA. | R\$ 401,70 | R\$ 401,70 |
| 26 | 1 | UN | Lanterna clínica, em alumínio, com luz de led 2,2V, alimentação por pilhas. | R\$ 58,40 | R\$ 58,40 |
| 27 | 5 | UN | Mesa auxiliar, em aço inox, medindo no mínimo 40x40x80, com rodízios. | R\$ 178,30 | R\$ 891,50 |
| 28 | 7 | UN | Mesa de exames/divã clínico, medindo no mínimo 1,80x0,60x0,80cm (CxLxA), estrutura em tubo de aço mínimo 1,20mm, trava em "H", pintura epóxi, estofado em espuma mínimo D-23, revestimento courvin azul marinho ou preto, suporte para papel lençol, cabeceira regulável, pés fixos com ponteiras, capacidade de peso mínima de 140kg, | R\$ 565,84 | R\$ 3.960,88 |
| 29 | 2 | UN | Mesa ginecológica, estrutura em aço, com pintura epóxi na cor branca, leito estofado revestido em courvin preto, apoio para pés com conchas, assento fixo, pés com ponteiras plásticas e/ou emborrachadas, capacidade para 150kg | R\$ 1.234,50 | R\$ 2.469,00 |
| 31 | 1 | UN | Mocho, estrutura em aço, poliuretano densidade mínima de 55Kg/m ³ , assento medindo 30cm de diâmetro, encosto com sistema de elevação, amortecimento à gás, acionamento dos movimentos de subida e descida por alavanca abaixo do assento, base com 05 rodízios, com revestimento em PVC sem costura, na cor azul claro | R\$ 832,62 | R\$ 832,62 |
| 32 | 1 | UN | Nebulizador portátil tipo ultrassônico, 01 saída simultânea, velocidade de nebulização 6 - 8,5 L/min, com alça para transporte, contendo 01 tubo, 01 máscara infantil, 01 máscara adulto, compartimento para | R\$ 193,20 | R\$ 193,20 |



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone Fax – (15) 3279-8000
CEP 18230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

| | | | | | |
|----|---|----|---|------------|--------------|
| | | | guardar acessórios, bivolt ou 220V. | | |
| 33 | 1 | UN | Negatoscópio, tipo Led, em aço inoxidável, 01 corpo, área de visualização mínimo de 0,35m largura x 0,45m altura, painel leitoso, fixadores para filmes, botão liga/desliga, voltagem 220V ou bivolt. | R\$ 338,08 | R\$ 338,08 |
| 34 | 4 | UN | Otoscópio em metal, iluminação led, cabo com botão liga/desliga, mínimo 05 espécuos reutilizáveis, nos tamanhos 2.5, 3.5, 4.5, 5.5 e 9mm, estojo para acondicionamento, tensão 2,5V, alimentação por pilhas inclusas, registro ANVISA. | R\$ 378,22 | R\$ 1.512,88 |
| 35 | 4 | UN | Oxímetro de pulso tipo dedo, portátil, método de absorção de luz vermelha e infravermelha que atravessam o tecido, 01 sensor de SpO2, faixa de medição de 35 à 100%, tela LCD e/ou LED, faixa da pulsação: 30 a 250 BPM, rotação do visor, alimentação por pilhas AAA inclusas, | R\$ 300,00 | R\$ 1.200,00 |
| 37 | 2 | UN | Seladora, manual, de mesa, estrutura em aço com pintura na cor branca, medidas mínimas selagem 25x12cm (CxL), para aplicação em papel grau cirúrgico, temperatura controle analógico, chave liga/desliga, voltagem 220V ou bivolt, registro ANVISA. | R\$ 300,00 | R\$ 600,00 |
| 38 | 3 | UN | Suporte de soro, em aço com pintura epóxi na cor branca, com 04 ganchos soldados, pés com rodízios, 2,00mt de altura | R\$ 199,50 | R\$ 598,50 |



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone/Fax – (15) 3279-8000
CEP 18230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

| | | |
|---------------|------|-----------|
| Razão Social: | | |
| Endereço: | | |
| Cidade: | CEP: | Fone/Fax: |
| e-mail: | | CNPJ n.º |

| ITEM | QTD | UNID | DESCRIÇÃO | Marca/ Modelo | Preço Máximo de Aceitabilidade e por unid. em R\$ | Preço total em R\$ |
|--------------------------------|-----|------|-----------|------------------|---|-----------------------|
| 1 | | UN | | | R\$ | R\$ |
| | | | | | Valor Total: | R\$ |
| Valor Total por extenso: | | | | | | |

Declaração

1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

| | |
|------------------------|----------|
| Nome do Representante: | |
| Identidade n.º: | CPF n.º: |
| Local e Data: | |
| Assinatura: | |



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone Fax – (15) 3279-8000
CEP 18230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do Pregão Presencial n.º 41/2017, da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, **DECLARA**, sob as penas da lei, que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA, ainda, que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

..... de de 2017.

Nome e assinatura do representante
RG n.º



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone Fax – (15) 3279-8000
CEP 18230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... CNPJ n.º por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG
n.º..... e CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Também declara
que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2017.

Nome e assinatura do representante
RG n.º



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone Fax – (15) 3279-8000
CEP 18230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado), CNPJ n.º,
com sede na Rua, n.º, bairro, na cidade de
....., Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador),
Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil),
..... (profissão), RG n.º e CPF n.º, residente e domiciliado na Rua
....., n.º, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil),
..... (profissão), RG n.º e CPF n.º, residente e domiciliado na Rua
....., n.º, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na
licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017, da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, podendo
para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar
documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais
atos inerentes ao referido certame.-----

..... de de 2017.

Outorgante



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone Fax – (15) 3279-8000
CEP 18230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º 170/2017 – CONTRATO N.º/2017

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E

.....

O Município de São Miguel Arcanjo, CNPJ n.º 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo - SP, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Ricardo da Silva**, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36, e a empresa, com sede na, CNPJ n.º, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por, RG n.º, CPF n.º, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei de Licitações, e a Lei 10.520/02, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - A Contratada se obriga a fornecer os **equipamentos, conforme Emendas parlamentares, Propostas do Fundo Nacional de Saúde, números 11341134000/1130-09, 11341134000/1150-01, 11341134000/1160-01, 11341134000/1160-07 e 11341134000/1160-08, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo**, abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

| ITEM | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO | Valor unitário (em R\$) | Valor total (em R\$) |
|------|--------|-------|--------------------------|-------------------------|----------------------|
| 1 | | UN | | R\$ | R\$ |

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA)

2.1 - A Contratada se compromete a entregar o objeto deste contrato no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Antônio Fogaça de Almeida, n.º 420A, Centro, São Miguel Arcanjo SP**, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 16h00min, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados a partir da data da assinatura do termo de contrato, conforme especificações e prazos constantes do Anexo I – Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ (.....), considerando o(s) valor(es) unitário(s) transcrito(s) na cláusula primeira, conforme negociação final com a Contratada, constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone Fax – (15) 3279-8000
CEP 18230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

3.2 - A Contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1 – As despesas do Contrato correrão pela Unidade Orçamentária, 02.07.00, Funcional Programática 10.301, Programa 0008, Projeto Atividade, 1038, 1069, 1068, 1072, 1073, 1087 Fichas Contábeis, 264, 265, 266, 270 e 288, recursos federais.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1 - O Contratante pagará à Contratada no **5.º (quinto) dia útil** após a entrega dos equipamentos mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal, de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

5.2 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com o produto, para que seja encaminhada ao Setor de Contabilidade da Contratante, juntamente com o Laudo de entrega da mercadoria, atestando que o mesmo está de acordo com a descrição contida no Anexo I – Termo de Referência.

5.3 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1 - O prazo de garantia dos equipamentos objeto deste certame deverá ser de no mínimo 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1 - São obrigações da Contratada:

7.1.1 - Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e de acordo com a descrição contida no Anexo I- Termo de Referência.

7.1.2 - Obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula Segunda;

7.1.3 - Os produtos ora adquiridos deverão estar de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

7.1.4 - Empregar, na entrega dos produtos, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do contrato;

8.1.2 - Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

8.1.3 - Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no contrato;

8.1.4 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone Fax – (15) 3279-8000
CEP 18230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)

9.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

9.1.1 - O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

9.1.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

9.2 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante.

9.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9.4 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

9.5 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone Fax – (15) 3279-8000
CEP 18230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

13.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

14.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, o Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DO FORO)

15.1 - O Foro do contrato será o da Comarca de São Miguel Arcanjo/SP, excluído qualquer outro.

15.2 - Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Miguel Arcanjo, de de 2017.

Contratante: Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Paulo Ricardo da Silva – Prefeito Municipal

Contratada:

.....

Testemunhas:

Nome
RG

Nome
RG



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone Fax – (15) 3279-8000
CEP 18230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO DE (ME OU EPP)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa, CNPJ., é (MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela LC 147/2014 cujos termos declaro conhecer na íntegra estando apta, portanto, a participar da cota reservada às MEs e EPPs, bem como, a exercer o direito de preferência, na cota principal, como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º 41/2017, realizado pela Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.

..... de de 2017.

.....
Assinatura do representante legal

Nome:

RG n.º:



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone Fax – (15) 3279-8000
CEP 18230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

Da: Secretaria de Administração e Finanças
À: Procuradoria Jurídica

Encaminho o Edital do Processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 41/2017, referente à **aquisição de equipamentos médicos e odontológicos, conforme Emendas parlamentares, Propostas do Fundo Nacional de Saúde, números 11341134000/1130-09, 11341134000/1150-01, 11341134000/1160-01, 11341134000/1160-07 e 11341134000/1160-08**, para apreciação e parecer jurídico, conforme art. 38, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

São Miguel Arcanjo, 24 de novembro de 2017.

Rodolfo Kenji Espírito Santo
Secretário Municipal de Administração